



Município de Santa Bárbara d'Oeste
Secretaria Municipal de Fazenda

DECLARAÇÃO

Atendimento ao inciso II, art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal

Com base no §2º, do artigo 10, da Lei Municipal 4649/2024, e sendo o aumento da despesa proveniente do presente Projeto de Lei, inferior a 2% da despesa fixada para o Poder Executivo Municipal, portanto, considerada irrelevante, não há necessidade de impacto orçamentário.

Santa Bárbara d'Oeste, 16 de dezembro de 2.025

Paula F. M. de Mori
Secretaria de Fazenda